



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 17/10/2017
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 475 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o "Dia Estadual do Serviço Leonístico".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual do Serviço Leonístico", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Serviço Leonístico passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2017.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em: 17/10/2017

Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



JUSTIFICATIVA

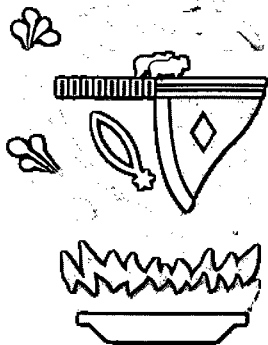
A finalidade deste projeto é instituir o “Dia Estadual do Serviço Leonístico”, sendo comemorado no dia 8 de outubro, em consonância com o calendário mundial.

A Associação Internacional de Lions Club foi fundada em 1917 e é uma das maiores organizações internacionais de clubes de serviço do mundo, fundada por Melvin Jones, que em 24 de outubro de 1945 foi convidado juntamente com os ex-presidentes internacionais para ajudarem a desenvolver a carta constitutiva de Organização Não Governamental (ONG), para a nova organização global da ONU, a qual instituiu esta data como o Dia das Nações Unidas. Desde então, os Lions prestam serviços voluntários e humanitários, através de seus associados, nas áreas de educação, de assistência social, de saúde, entre outras.

Assim, esta homenagem tem como objetivo valorizar e reconhecer os serviços prestados à comunidade goiana, com celebrações no âmbito do Estado de Goiás.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017004102
Data Autuação: 17/10/2017

Projeto : 475-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FRANCISCO JR
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
INSTITUI O "DIA ESTADUAL DO SERVIÇO LEONÍSTICO".



2017004102



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS



Política do
nosso jeito

APROVADO, PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 17/10/2017
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 475 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o "Dia Estadual do Serviço Leonístico".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual do Serviço Leonístico", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Serviço Leonístico passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2017.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em: 17/10/2017

Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



JUSTIFICATIVA

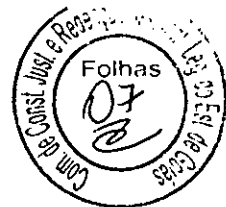
A finalidade deste projeto é instituir o “Dia Estadual do Serviço Leonístico”, sendo comemorado no dia 8 de outubro, em consonância com o calendário mundial.

A Associação Internacional de Lions Club foi fundada em 1917 e é uma das maiores organizações internacionais de clubes de serviço do mundo, fundada por Melvin Jones, que em 24 de outubro de 1945 foi convidado juntamente com os ex-presidentes internacionais para ajudarem a desenvolver a carta constitutiva de Organização Não Governamental (ONG), para a nova organização global da ONU, a qual instituiu esta data como o Dia das Nações Unidas. Desde então, os Lions prestam serviços voluntários e humanitários, através de seus associados, nas áreas de educação, de assistência social, de saúde, entre outras.

Assim, esta homenagem tem como objetivo valorizar e reconhecer os serviços prestados à comunidade goiana, com celebrações no âmbito do Estado de Goiás.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Lispaugen Vieira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 19/10 / 2017.

Presidente:



PROCESSO N.º : 2017004102
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JR**
ASSUNTO : Institui o “Dia Estadual do Serviço Leonístico”.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Francisco Jr, instituindo o Dia Estadual do Serviço Leonístico, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 475, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Dia Estadual do Serviço Leonístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Serviço Leonístico, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Serviço Leonístico será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás.

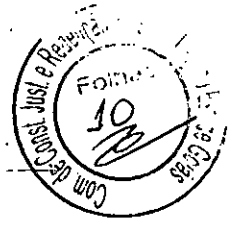
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

Isto posto, com a **adoção do substitutivo** apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em ¹⁹ de ^{Outubro} de 2017.


DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 4102/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 07.11 / 2017.

Presidente: